



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 38**, de 19 de novembro de 1964.

### **Autoriza a Construção de Um Marco, e Abre Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder executivo autorizado a construir um marco em forma de pirulito na praça 1º de março.

**Art. 2º.** Fica o chefe do poder executivo, autorizado abrir o necessário crédito para ocorrer as despesas decorrentes do artigo primeiro.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 19 de novembro de 1964.

**EZEQUIEL LIMA**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE  
**ITABIRINHA**  
*Novo jeito de fazer*